



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 898 DE 24 DE AGOSTO DE 1995

"Dá nova redação ao artigo 9º, em seu inciso I, da Lei Municipal 766 de 16/03/93."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica alterado o inciso I do artigo 9º da Lei Municipal 766 de 16/03/93, que passa a ter a seguinte redação:

"I - 04 (quatro) representantes de diretorias municipais, preferencialmente, Educação, Saúde, Promoção Social e Finanças, sempre que possível, habilitados em curso de especialização nas respectivas áreas."

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de Agosto de 1995 - 31º. Ano de Emancipação Política Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

GOLANKE CARDOSO BETTA
Diretora Administrativa

* Publicado no quadro de editais na mesma data.